INDICAÇÃO N°466/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –AGS - NÃO SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, além de outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.**

JUSTIFICATIVA

O piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS), no âmbito do *SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS*, desde janeiro de 2022, passou a ser de r$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pela lei federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, que fixou o piso dos respectivos agentes de forma escalonada ao longo dos anos desde janeiro de 2019.

Infelizmente, os Agentes Comunitários de Saúde do nosso Município não estão recebendo de acordo com o piso salarial estipulado no âmbito do SUS.

Destaco, especialmente, a **EMENDA CONSTITUICONAL n°. 120, de 05/05/2022**, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos

profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. E, assim, o art. 198 da Constituição Federal foi acrescido do § 9°, com a seguinte redação:

> *§ 9° **O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS **NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, **REPASSADOS PELA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS**, **AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.***

O Ministério da Saúde já repassa para os Municípios todos os meses o valor necessário de quase 2(dois) salários-mínimos por agente, especificamente, 1,4 do salário-mínimo para reforçar o pagamento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e após a Emenda Constitucional repassará o valor integral, conforme destacado acima.

Não estamos falando de aumento de despesa para o Poder Executivo, mas que IMPÕE aplicar o disposto na Constituição Federal e, especialmente, que os valores repassados pela União, no âmbito do SUS, cheguem em sua totalidade para a renda destes profissionais no nosso Município.

É de conhecimento que não é possível cuidar da saúde da população sem auxílio dos agente comunitário de saúde, pois são eles os porta-vozes da garantia do direito à saúde universal e integral, diretrizes do SUS determinadas na Constituinte de 1988, portanto, essenciais na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental no nosso Município.

Sendo certo que a importância ficou ainda mais evidente no contexto da pandemia da covid-19, pois foram essenciais no combate à doença.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do então Chefe do Poder Executivo valorizar e aplicar a política remuneratória dos agentes comunitários de saúde de acordo com a Constituição Federal.

Sala das Sessões,17 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador